

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.373/2012**

**Mantém o indeferimento do pedido de reconhecimento do Centro Educacional Esperança do Amanhã, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.675/2012 (Processo CEE nº. 394/2012), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-12-2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Manter o indeferimento do pedido de reconhecimento do Centro Educacional Esperança do Amanhã, situado na Rua Guararema, nº. 355, Bairro Vale Encantado, município de Vila Velha, ES, mantido pelo Centro Educacional Esperança do Amanhã Ltda., CNPJ nº. 39.389.382/0001-22.

**Art. 2º** Manter a decisão de encerramento compulsório das atividades escolares referente à oferta do Ensino Fundamental (séries iniciais), no Centro Educacional Esperança do Amanhã, situada na Rua Guararema, nº. 355, Bairro Vale Encantado, município de Vila Velha, ES, mantido pelo Centro Educacional Esperança do Amanhã Ltda., CNPJ nº. 39.389.382/0001-22.

**Art. 3º** Determinar que a SRE de Vila Velha, atenda ao disposto no artigo 26, incisos I e II da Resolução CEE nº. 1.286/2006 e que adote as providências para transferir os alunos para uma Instituição da Rede Municipal ou outra de interesse dos responsáveis.

Vitória, 21 de dezembro de 2012.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 21 de dezembro de 2012.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
**Secretário de Estado da Educação**